



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
SCS Quadra 9, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1° ao 3° andares - Bairro Asa Sul
Brasília-DF, CEP 70308-200
- <http://www.ebserh.gov.br>

Ofício - SEI nº 10/2025/SRHUF/CGR/VP-EBSERH

Brasília, data da assinatura eletrônica.

Ao Senhor

Vicente Caropreso

Deputado da Câmara Legislativa do Estado de Santa Catarina

Assunto: **Moção visando à reabertura da emergência pediátrica do Hospital Universitário Professor Polydoro Ernani de São Thiago, da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).**

Referência: Processo nº 23477.013285/2025-12.

Senhor Deputado,

1. Cumprimentando-o cordialmente, em atenção à solicitação apresentada, reforço que a Ebserh tem envidado esforços para a efetiva recomposição das escalas de médicos pediatras, a fim de restabelecer, de forma segura e efetiva, os serviços do Pronto Atendimento Pediátrico, bem como manter o funcionamento do serviço de internação pediátrica. Dentre as ações realizadas, destaca-se a recente homologação do certame realizado pela Ebserh para provimento de vagas, ocorrida no dia 13 de junho de 2025.
2. Ressalta-se que a reativação do Pronto Atendimento Pediátrico está condicionada à prévia pactuação de adequada retaguarda de leitos de UTI Pediátrica no Hospital Infantil Joana de Gusmão, tendo em vista que o Hospital Universitário não dispõe de leitos críticos para atendimento imediato dos casos graves, de modo que faz-se imprescindível proporcionar acesso oportuno aos cuidados intensivos requeridos pelos pacientes pediátricos avaliados no serviço de Urgência e Emergência.
3. Isto posto, a reabertura do atendimento da demanda espontânea em regime de pronto-atendimento pediátrico fica condicionada, portanto, à plena recomposição das escalas de trabalho de médicos pediatras, bem como à pactuação de fluxo de acesso direto a cuidados pediátricos em terapia intensiva junto ao Hospital Infantil Joana de Gusmão.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

DANIEL BELTRAMMI
Vice Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Beltrammi, Vice-Presidente**, em 16/06/2025, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **50508731** e o código CRC **E796008C**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23477.013285/2025-12

SEI nº
50508731